



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aquiraz

AQUIRAZ — CEARÁ

LEI Nº 041/94, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a autorização para contratação de estagiários dos Cursos de Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, decreta:

Art. 1º - Fica o Secretário de Saúde do Município, autorizado a contratar estagiários dos Cursos de Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem, para prestarem serviço a municipalidade.

§ 1º - Limitar-se-á até 2 (duas) vagas para cada uma das funções previstas no caput deste artigo.

§ 2º - É condição imprescindível para a contratação dos estagiários, exibição de certificado de regularidade de matrícula, que comprove, está o mesmo, cursando, no mínimo, o quinto semestre universitário, não tendo concluído o curso.

Art. 2º - Os estagiários a que se refere o artigo anterior, perceberão, mensalmente, a título de bolsa de trabalho o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da remuneração a que percebe o titular, comprovada a frequência da escala estipulada pela Secretaria.

Art. 3º - Concluído o curso, o ocupante do cargo, fica automaticamente, rescindido o contrato, ficando a cargo da administração a contratação do profissional, quando de sua formatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementar verbas, nos valores devidos, no caso de insuficiências de recursos.

fl.01



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Aquiraz
AQUIRAZ — CEARÁ

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aquiraz, em 08 de junho de 1994.

*Sanções a Presente
de em: 08.06.94.
Zacarias*


JOSIMAR BANDEIRA DE CASTRO
Presidente


JOSE ALMIR DA SILVA
Vice-Presidente


ZACARIAS REBOUÇAS DE FRANÇA
1º Secretário

f1.02